

## **AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, Sra. Marcia Ferreira Lopes, torna público que, em observância aos princípios gerais do direito público e às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de Rio Maria e em defesa do interesse público, ao cancelamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063.2025-000015** na **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, LEI N.º 14.133/2021)**, pelos seguintes motivos que se segue:

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório n.º 063.2025-000015, na modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria-PA, conforme previsto no Convênio n.º 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis;

**CONSIDERANDO** que o aviso de contratação direta, publicado na Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP) em 02 de outubro de 2025, fixou, por erro material de digitação, a data de 04 de outubro de 2025 como prazo final para o envio de propostas;

**CONSIDERANDO** que tal equívoco resultou na concessão de prazo inferior ao estipulado no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o interregno mínimo de 3 (três) dias úteis para a obtenção de propostas adicionais;

**CONSIDERANDO** que a inobservância do prazo legal de publicidade constitui vício insanável, porquanto macula os princípios da publicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, insculpidos no art. 5º da referida Lei;

**CONSIDERANDO**, por fim, o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme entendimento consolidado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

### **DECIDE:**

**CANCELAR** o certame referente à Dispensa de Licitação n.º 063.2025-000015, com fundamento no vício de legalidade insanável identificado na publicidade do ato convocatório, nos termos do artigo 71, III da Lei nº 14.133/2021 e Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

Determina-se a publicação do presente aviso nos mesmos meios em que se deu a divulgação do extrato de dispensa, para garantir a ampla ciência aos interessados.

Rio Maria, Pará, 16 de outubro de 2025

**Marcia Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal de Rio Maria - PA

